



SPE 001 LTDA. - Apte/Apdo: DIAS BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 001 S/A. - Apte/Apdo: ALPHAVILLE URBANISMO S/A. - ADVOGADO: RAFAEL NASCIMENTO ACCI- OLY (OAB: 30789/PE). - Apte/Apdo: FRANCISCO AMARO DE ANDRADE JÚNIOR. - ADVOGADO: HUMBERTO ANTÔNIO ALVES DE MORAIS MENDONÇA (OAB: 15295/CE). - ADVOGADO: MÁRIO CÉSAR FARIAS CHAVES (OAB: 40198/CE). - ADVOGADO: RUCHEN ADEODATO TALMAG JÚNIOR (OAB: 12922/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – 3 – PROCESSOS RETIRA- DO DE PAUTA: – 4 – PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: – 4.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006059-82.2019.8.06.0167 - SOBRAL/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. - Apelante: JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO. - ADVOGADO: LINTOR JOSÉ LINHARES TORQUATO (OAB: 15131/CE). - ADVOGADO: DANIEL VASCONCELOS ANDRADE (OAB: 22931/CE). - ADVOGADO: JOSÉ RONALDO ALVES ROCHA (OAB: 40374/CE). - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - MINISTÉRIO PÚBLICO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - RELATOR(A): PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA PORT 1417/2022- 4.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0198960-32.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. - Apte/Apdo: DÉBORA CRISTINA VERAS CARDOSO. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT 550/2022. -4.3- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624731-03.2022.8.06.0000 - ITAPIPOCA/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA. - Agravante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. - Agravado: MARCOS VAZ DUTRA. - Julgadores: O Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. -4.4 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032406-36.2012.8.06.0091 - IGUATU/1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Apelado: CÍCERO IRAILTON DO NASCIMENTO. - Julgadores: O Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. - 4.5- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636757-67.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL. - Agravante: LUIS RÉGIS NOGUEIRA MOREIRA. - Agravada: MARIA BENILDES CHAVES BARREIRA. - Julgadores: O Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. - 4.6- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124463-47.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA DA IN-FÂNCIA E JUVENTUDE. - Apelante: M. V. L. C., R. P. R. L. C.. - Apelado: UNIMED FORTALEZA- SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA. - Julgadores: O Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. - 5 – DIVERSOS: Na presente data o Procurador, Dr. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, pediu a palavra e levantou alguns questionamentos. A princípio, para parabenizar o Des. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, pela promoção e solicitar a cópia do seu brilhante discurso de posse. Posteriormente, relatou a importância de discussão sobre a grande elevada demanda de processos para cada desembargador, e também a necessidade de aumentar a equipe dos gabinetes para que fosse oportunizada uma melhor estrutura. Em sequência, esse posicionamento também foi acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e pela Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, inclusive propondo uma reunião entre os desembargadores para que esses pedidos fossem levados ao conhecimento da Presidência do Tribunal. - 6 – CONCLUSÃO: Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA
- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

LORENA MONTEIRO DE OLIVEIRA
- Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 33/2022

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Microsoft Teams) às 08:30h, teve lugar a 33ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 32, de 14 (quatorze) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO. Os trabalhos foram secretariados por Lorena Monteiro de Oliveira, Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado. - 1 – JULGAMENTOS: 1.1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624731- 03.2022.8.06.0000 - ITAPIPOCA/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA. - Agravante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. - Agravado: MARCOS VAZ DUTRA. - Julgadores: O Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator” - 1.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0198960-32.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. - Apte/Apdo: DÉBORA CRISTINA VERAS CARDOSO. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT 550/2022. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator” - 1.3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627394-90.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Agravante: VIAÇÃO SIARÁ GRANDE LTDA.. - Agravado: FELIPE LEONARDO MESQUITA DO NASCIMENTO. - Agravado: FABRÍZIO GARCIA DO NASCIMENTO. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT 550/22 e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator” - 1.4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621001-18.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Agravante: SLL FOMENTO MERCANTIL LTDA. - Agravado: SILVIO RUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Julgadores: O Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator” - 1.5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638192-76.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL. - Agravante: COMPANHIA



ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Agravado: NAVEGA MAIS TELECOM LTDA. - Julgadores: O Exma. Sra. Desa. LIRARAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - **1.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0219045- 29.2021.8.06.0001 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL.** - Apelante: FRANCISCA ANTONIA DE AGUI- AR SILVA. - Apelado: MIDWAY FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT 550/2022. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de Apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” - **1.7 - APELAÇÃO CÍVEL N 0124463-47.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.** - Apelante: M.V. L. C., R. P. R. L. C.. - Apelado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Julgadores: O Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **Síntese de Julgamento:** “Certifico que, dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), proferiu o seguinte voto: “Ante o exposto, conheço e dou parcial provimento ao re- curso de apelação para, anulando a sentença ora vergastada e, nos termos do artigo 1.013, §3º, II, do CPC (causa madura), prosseguir na apreciação da causa, julgando parcialmente procedente a ação no sentido de determinar que a parte ré forneça o tratamento pretendido, devendo custear a fisioterapia pelo método The- rasuit, em conformidade com a prescrição médica acostada aos autos, indeferindo, contudo, o pedido de in- denização a título de danos morais.” Em seguida, a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIRO- GA, apresentou voto nesse sentido: “Com tais considerações, divergindo da douta Relatora, nego provimen- to ao recurso interposto pela parte autora, para o fim de excluir da extensão da cobertura Unimed Fortale- za - Sociedade Cooperativa Médica Ltda o método fisioterápico Therasuit, devendo esta suportar integral - mente os honorários sentenciados, ressalvado, todavia, o disposto no artigo 98, § 3º, do CPC/15, em razão da gratuidade judiciária.” Dada a palavra, ao Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, o mesmo acompanhou o voto da eminente relatora. Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLI- VEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso. - **1.8 - APE- LAÇÃO CÍVEL Nº 0189359-31.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL.** - Apte/ Apdo: JOÃO PEDRO VASCONCELOS DE FREITAS TAVARES. - REPR. LEGAL: CHARLINE SCORROVAS- CONCELOS DE FREITAS TAVARES. - Apte/ Apdo: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COO- PERATIVA MÉDICA LTDA.. - Julgadores: O Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **Síntese de Julgamento:** “Certifico que, dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, proferiu o seguinte voto: “ Do exposto, conheço dos recursos para, no mérito, negar provimento à insurgência recursal interposta por Unimed Fortaleza, bem como para dar par- cial provimento ao apelo interposto pela parte autora no sentido de, reformando parcialmente a sentença de 1º grau, determinar que a Unimed Fortaleza proceda ao reembolso de forma integral das despesas com pro- fissionais não credenciados.” Em seguida, a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, apre- sentou o voto nesse sentido: “ Com tais considerações, divergindo da douta Relatora, dou parcial provimen- to ao recurso interposto pela Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda, para o fim de excluir da extensão da sua cobertura o Therasuit e os tratamentos seriados de hidroterapia e equoterapia, bem como dar parcial provimento ao pleito recursal da parte autora em relação à pretensão patrimonial, a re- cair, tão somente, sobre a terapêutica da Psicopedagogia.” O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, acompanhou o voto da eminente Relatora. Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do jul- gamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso. - **1.9 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002426-74.2022.8.06.0000 – CRUZ - Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZ.** - Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 33ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. - TERCEIRA: MARIA CREUZA DE FREI- TAS. - TERCEIRO: JOSÉ HILDENHON DE OLIVEIRA – ME. - CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao conflito negativo de competência, nos termos do voto do relator”. - **1.10 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626633-88.2022.8.06.0000 - CHOROZINHO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO.** - Agravante: FACTA FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E IN- VESTIMENTO. - Agravado: JOSÉ LUCIO FEITOZA DA SILVA. - Julgadores: O Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - **1.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0110757-89.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL.** - Apelan- te: ROSIMERE CHAVES BEZERRA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. - Julgadores: O Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. AN- DRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - **1.12 - EMBAR- GOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050199-74.2020.8.06.0101/50000 - ITAPIPOCA/2ª VARA CÍ- VEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA.** - Embargante: BANCO BRADESCO S/A. - Embargada: LU- SINETE DAS DORES RIBEIRO. - Julgadores: O Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relator), a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - **1.13 - EMBARGOS DE DECLARA- ÇÃO CÍVEL Nº 0630214-48.2021.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/33ª VARA CÍVEL.** - Agravante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. - Agravado: ESPÓLIO DE AMÍLCAR DE MORAES FERNANDES TÁVORA. - INVENTARIANTE: CONSTANÇA TELES TÁVORA. - Julgadores: O Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - **1.14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620822-50.2022.8.06.0000 - CRATO/1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRATO.** - Agravante: ITAPEVA XII MULTICAR- TEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS. - Agravado: THULYO SANCHO NUNES FREIRE. - Julgadores: O Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. AN- DRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em co- nhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - **1.15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625275-88.2022.8.06.0000 - INDEPENDÊNCIA/VARA ÚNICA DA CO- MARCA DE INDEPENDÊNCIA.** - Agravante: ALEXANDRA WICKBOLDT HELLWIG. - Agravado: MS CAPITAL RJ. - Agravado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. - Julgadores: O Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS



DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.16 **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625613-62.2022.8.06.0000 - BARBALHA/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA. - Agravante: HI COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA. - Agravado: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A. - Julgadores: O Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.17 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626339-36.2022.8.06.0000 - FORTALEZA/20ª VARA CÍVEL. - Agravante: FOCCO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ÓPTICOS EIRELI. - Agravante: F2 CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. - Agravante: FABIO NOGUEIRA PAZ JUNIOR. - Agravante: VA- NESSA CAMPOS ALEXANDRINO. - Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. - Julgadores: O Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.18 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630162-18.2022.8.06.0000 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO VOLKSWAGEN S/A. - Agravado: LUIZ FERREIRA LIMA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.19 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050287-74.2021.8.06.0167 - SOBRAL/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. - Apelante: BANCO HONDA S/A. - Apelado: BENEDITO FROTA DE OLIVEIRA. - Julgadores: O Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.20 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008202-16.2019.8.06.0047 - BATURITÉ/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITÉ. - Apelante: BANCO HONDA S/A. - Julgadores: O Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.21 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201045-65.2022.8.06.0091 - IGUAU/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUAU. - Apelante: ITAÚ UNIBANCO S/A. - Julgadores: O Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.22 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0148830-09.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelado: TERRASOL COMÉRCIO DE OBJETOS DE ARTES LTDA-ME. - Julgadores: O Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.23 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0270397-60.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO HONDA S/A. - ADVOGADO: HIRAN LEÃO DUARTE (OAB: 10422/CE). - Julgadores: O Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.24 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012677-35.2012.8.06.0055 - CANINDÉ/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. - Apelante: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL MUL- TICARTEIRA (FUNDO PCG-BRASIL). - Apelado: EURICO EDVAL SILVA ARAUJO. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT 550/2022. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.25 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108563-34.2009.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Apelante: ADEVALDO HOLANDA DE OLIVEIRA. - Apelado: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT 550/2022. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em reformar a sentença de primeiro grau à mercê do juízo de retratação disposto no inciso II do art. 1.030 do CPC, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.26 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121228-82.2009.8.06.0001 - FORTALEZA/30ª VARA CÍVEL. - Apelante: SEGURADORA LÍDER DOS CON- SÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Apelado: JOSÉ DE RIBAMAR SOARES DA SILVA. - Apelada: MARIA IRISMAR QUEIROZ DA SILVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT 550/2022. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.27 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011051-97.2019.8.06.0034 - AQUICAZ/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUICAZ. - Apelante: I. S. DA S. R. P. A. C. DOS S.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT 550/2022. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de Apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.28 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0102565-36.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. - Apelante: JOSÉ OSMAR DA SILVEIRA FILHO. - Apelado: 99 TECNOLOGIA LTDA.. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT 550/2022. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao Apelo de nº 0102565-36.2019.8.06.0001, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.29 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050321-27.2019.8.06.0100 - ITAPAJÉ/2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. - Apelante: FRANCISCA DE FÁTIMA RODRIGUES FIDELI. - Apelado: L. S. S/A. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT 550/2022. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso de Apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.30 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051534-05.2021.8.06.0163 - SÃO BENEDITO/2ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. - Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelado: LUIS CORREIA DA SILVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT 550/2022. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, em parte e, na parte conhecida, dar parcial provimento ao Recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.31 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050365-04.2021.8.06.0059 - CARIRIAÇU/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU. - Apelante: BANCO BRADESCO SA. - Apelado: AURINO ALVES DA SILVA. - Julgadores: A Exma. Sra. Des.**



JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT 550/2022. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao Recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.32 - APE- LAÇÃO CÍVEL Nº 0163879-51.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. - Apelante: RÁPI- DO TRANSPAULO LTDA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - Apelado: DUNAX LUBRIFICAN- TES LTDA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT 550/2022. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000965-55.2017.8.06.0190 - QUIXADÁ/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Apelado: JOSÉ NUNES SOUSA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT 550/2022. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao Recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002706-10.2019.8.06.0175 - TRAIRI/2ª VARA DA COMARCA DE TRAIRI. - Apelante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Apelada: MARIA ELENITA MOURA DE CASTRO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA e o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT 550/2022. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - 1.35 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0228669- 05.2021.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO ITAUCARD S/A. - Agravado: JOAQUIM DE LIMA TAVARES. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 e o Exmo. Sr. Dr. BE- NEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas negar o seu provimento, nos termos do voto do relator”. - 1.36 - APE- LAÇÃO CÍVEL Nº 0050477-39.2020.8.06.0113 - JUCÁS/VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS. - Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelada: MARIA ARAÚJO OLIVEIRA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator”. - 1.37 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628110-49.2022.8.06.0000 - JAGUARUANA/ VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Agravado: FRANCISCO ERINALDO DA SILVA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Síntese de Julgamento:** “A Câ- mara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do rela- tor”. - 1.38 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627369-09.2022.8.06.0000 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. - Agravante: TARCISIO TAVARES DE SOUZA DAMASCENO. - Agravado: BANCO BRA- DESCO S/A. - Agravado: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PA- DRONIZADOS AUTIBANK. - Agravado: FORX SOLUÇÕES FINANCEIRAS. - Agravado: AUTI- BANK PAGAMENTOS S/A. - Agravado: HM CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELLI. - Julgado- res: O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos ter- mos do voto do relator”. - 1.39 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625877-79.2022.8.06.0000 - FOR- TALEZA/33ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO BRADESCO S/A. - Agravado: D PARTICIPA- ÇÕES S.A. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator”. - 1.40 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0228891- 70.2021.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO ITAUCARD S/A. - Apelado: FRANCISCO EUGÊNIO SOARES SALES. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimida- de, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator”. - 1.41 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0085967-56.2009.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL. - Agravan- te: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. - Agravado: CLAYTON SILVA DOS SANTOS. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator”. - 1.42 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622684- 27.2020.8.06.0000/50000 - ITAPAJÉ/2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. - Embargante: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A. - Embargado: HILÁRIO PAZ AGUIAR-ME. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator”. - 1.43 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0232183-29.2022.8.06.0001 - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL. - Apelante: PORTO SEGURO S. A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Julgadores: O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Sín-tese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, mas negar provimento ao recur- so, nos termos do voto do relator”. - 1.44 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628371- 14.2022.8.06.0000 - ARACATI/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. - Agravante: COM- PANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Agravado: JOSÉ OLIVEIRA REBOUÇAS. - Julgado- res: O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator”. - 1.45 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626568-93.2022.8.06.0000 - JUAZEIRO DO NORTE/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Agravante: BANCO BRADESCO S/A. - Agravado: CÍCERO FIRMINO DA SILVA. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Síntese de Julgamento:** “A Câ- mara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do rela- tor”. - 1.46 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0248523-82.2021.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO HONDA S/A. - ADVOGADO: MARCIO SANTANA BATISTA(OAB: 43948/CE). - Agravado: JOSÉ EUSÉBIO NETO. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unani- midade, acordou em conhecer do recurso, mas negar seu provimento, nos termos do voto do relator”. - 1.47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051386-08.2021.8.06.0029 - ACOPIARA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ACOPIARA. - Apelante: BANCO BRADESCO



S/A. - Apelado: JOÃO ARAÚJO RIBEIRO. - Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso e, na parte admitida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator”. - **1.48 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629611-38.2022.8.06.0000 - SOBRAL/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL.** - Agravante: **TIM S/A.** - Agravado: **MOTO PEÇAS DUAS RODAS LTDA.** - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, mas negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator”. - **1.49 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0228652-66.2021.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL.** - Agravante: **BANCO ITAU-CARD S/A.** - Agravada: **ANA BEATRIZ ALEXANDRE DE LIMA.** - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, mas negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator”. - **1.50 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0042882-55.2012.8.06.0117/50000 - MARACANAÚ/2ª VARA CÍVEL.** - Agravante: **BANCO PAN S/A.** - Agravado: **ADRIANO LOURENCO DA SILVA.** - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, mas negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator”. - **1.51 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0013376-97.2015.8.06.0062/50000 CASCAVEL/2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL.** - Agravante: **MÁRCIO ANDRÉ MARTINS DA SILVA.** - Agravado: **BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.** - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso e, na parte admitida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator”. - **1.52 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0622419-23.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL.** - Apelante: **SÉRGIO GURGEL CARLOS DA SILVA.** - Apelado: **EXECUTA ENGENHARIA LTDA.** - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator”. - **1.53 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0010531-34.2018.8.06.0112/50000 - JUAZEIRO DO NORTE/ 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** - Agravante: **EDSON DIAS DE ANDRADE SILVA.** - Agravado: **BANCO J. SAFRA S/A.** - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso e, na parte admitida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator”. - **1.54 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627343-11.2022.8.06.0000 - IGUAU/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUAU.** - Agravante: **M. J. F. R..** - Agravada: **A. K. U. DE A..** - Julgadores: O Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA (Relator), o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, nesta parte, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator”. - **1.55 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629052-81.2022.8.06.0000 - JUAZEIRO DO NORTE/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.** - Agravante: **BANCO PAN S/A.** - Agravado: **LUIZ MARIANO ALVES** - Julgadores: O Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - **1.56 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626403-46.2022.8.06.0000 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL.** - Agravante: **BANCO DO BRASIL S/A.** - Agravada: **ÍTALA PADILHA FORTES.** - Agravado: **CARLOS CÉSAR MOREIRA PADILHA.** - Julgadores: O Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” - **1.57 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050609-23.2021.8.06.0029 - ACOPIARA/2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA.** - Apelante: **BANCO BRADESCO S/A.** - Apelada: **ANA ANGÉLICA SOARES DA SILVA.** - Julgadores: O Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença inalterada, nos termos do voto do eminente Relator.” - **1.58 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051572-94.2020.8.06.0084/50000 - GUARACIABA DO NORTE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.** - Agravante: **ZILDA FERREIRA SO NASCIMENTO COSTA.** - Agravado: **BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.** - Julgadores: O Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO POR 550/22 (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22. **Síntese de Julgamento:** “após o voto do eminente Relator, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIPIANA (Juiz Convocado- Portaria Nº 1935/2022) acompanhou o voto do relator, de forma provisória. Por fim, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista para melhor análise da matéria. Adiado o julgamento.” - **1.59 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624073-13.2021.8.06.0000 - ARARENDÁ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ.** - Agravante: **BANCO C6 CONSIGNADO S/A.** - Agravada: **IRACEMA MARINHO DA MOTA.** - Julgadores: O Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22 (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou pelo conhecimento e improvisionamento do recurso, nos termos do voto da eminente Relator.” - **1.60 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051291-90.2020.8.06.0100 - ITAPAJÉ/2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ.** - Apelante: **FRANCISCO IRAPUÁ DE SOUZA.** - Apelado: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.** - Julgadores: O Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22 (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em NÃO conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relator.” - **1.61 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000418-45.2019.8.06.0028 - ACARAÚ/2ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ.** - Apelante: **MARIA DE FÁTIMA ALVES TELES.** - Apelado: **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.** - Julgadores: O Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22 (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular a sentença, considerando prejudicado o mérito recursal, nos termos do voto da eminente Relator.” - **1.62 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000567-41.2019.8.06.0028 - ACARAÚ/2ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ.** - Apelante: **FRANCISCO ELEZIÁRIO DE MIRANDA.** - Apelado: **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.** - Julgadores: O Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22 (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. JANE RUTH MAIA DE



QUEIROGA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular a sentença, considerando prejudicado o mérito recursal, nos termos do voto da eminente Relator.” - 1.63 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001422- 95.2019.8.06.0100 - ITAPAJÉ/2ª VARADA COMARCA DE ITAPAJÉ.** - **Apelante:** MARIA FERNAN- DES MARTINHO. - **Apelado:** BANCO BRADESCO S/A. - **Apelado:** BRADESCO VIDA E PREVI- DÊNCIA S/A. - **Julgadores:** O Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22 (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relator.” - 1.64 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626195- 62.2022.8.06.0000 - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL.** - **Agravante:** LADOSUL COMERC. SERV. DE MOVEIS LTDA. - **Agravada:** ISABELLE PASSOS BORGES. - **Julgadores:** O Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER IBIAPINA PORT 1935/22 (Relator), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou pelo conhecimento e improvidamento do recurso, nos termos do voto da eminente Relator.” - 2 - **PRO- CESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE: - 3 - PROCESSOS RETIRADO DE PAU- TA: - 3.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016680- 94.2017.8.06.0075 - EUSEBIO/1ª VARA CÍVEL DA CO- MARCA DE EUSÉBIO.** - **Apte/ Apdo:** DIAS BRANCO INCORPORADORA SPE 001 LTDA. - **Apte/ Apdo:** DIAS BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 001 S/A. - **Apte/ Apdo:** ALHAVIL- LE URBANISMO S/A. - **ADVOGADO:** RAFAEL NASCIMENTO ACCIOLY (OAB: 30789/PE). - **Apte/ Apdo:** FRANCISCO AMARO DE ANDRADE JÚNIOR. - **ADVOGADO:** HUMBERTO ANTÔNIO ALVES DE MORAIS MENDONÇA (OAB: 15295/CE). - **ADVOGADO:** MÁRIO CÉSAR FARIAS CHAVES (OAB: 40198/CE). - **ADVOGADO:** RUCHEN ADEODATO TALMAG JÚNIOR (OAB: 12922/CE). - **RE- LATOR(A):** LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **3.2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630278- 24.2022.8.06.0000 - MARANGUAPE/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE.** - **Agravan- te:** BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. - **ADVOGADA:** ENYANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB: 29442/BA). - **Agravado:** JOSÉ LUCIOLO NASCIMENTO NUNES. - **ADVOGADO:** RO- DRIGO FRANKLIN SILVA DE PINHO (OAB: 42148/CE). - **RELATOR(A):** LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **3.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051058-97.2021.8.06.0055 - CANINDÉ/1ª VARA CÍVEL DA CO- MARCA DE CANINDÉ.** - **Apelante:** FRANCISCA DE FATIMA AQUINO DE OLIVEIRA. - **ADVOGA- DO:** ANTÔNIO FABRÍCIO MARTINS SAMPAIO SILVA (OAB: 43412/CE). - **ADVOGADO:** FRANCIS- CO GUSTAVO MUNIZ DE MESQUITA (OAB: 31449/CE). - **Apelado:** BANCO BRADESCO S/A. - **AD- VOGADO:** THIAGO BARREIRA ROMCY (OAB: 23900/CE). - **RELATOR(A):** JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - **4 - PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: - 4.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0159834- 72.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. - **ADVOGADO:** CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB: 30086/CE). - **Apelante:** CRASA C. RO- LIM AUTOMÓVEIS LTDA. - **ADVOGADO:** JÚLIO NOGUEIRA MILITÃO NETO (OAB: 3144/CE). - **ADVOGADO:** PEDRO FELIPE ROLIM MILITÃO (OAB: 25091/CE). - **Apelado:** ROBERTO SILVEIRA ALVES DE SOUZA. - **ADVOGADO:** GUILHERME DE ARARIPE NOGUEIRA (OAB: 20519/CE). - **AD- VOGADO:** LUIZ FILLIPE FREITAS DO NASCIMENTO (OAB: 27199/CE). - **RELATOR(A):** LIRA RA- MOS DE OLIVEIRA - **4.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032406-36.2012.8.06.0091 - IGUATU/1ª VARADA COMARCA DE IGUATU.** - **Apelante:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - **Apelado:** CÍCERO IRAILTON DO NASCIMENTO. - **Julgadores:** O Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. - **4.3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636757-67.2021.8.06.0000 - FORTALE- ZA/13ª VARA CÍVEL.** - **Agravante:** LUIS RÉGIS NOGUEIRA MOREIRA. - **Agravada:** MARIA BE-NILDES CHAVES BARREIRA. - **Julgadores:** O Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relato- ra), a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. - **4.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006059-82.2019.8.06.0167 - SOBRAL/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL.** - **Apelante:** JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO. - **Ape- lado:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - **MINISTÉRIO PÚBL:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). - **RELATOR(A):** PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA PORT1417/2022. **5 - DIVERSOS:** nada houve - **6 - CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presiden- te deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA
- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

LORENA MONTEIRO DE OLIVEIRA
- Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 34/2022

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Microsoft Teams) às 08:30h, teve lugar a 34ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 33, de 21 (vinte e um) de setembro de dois mil e dois (2022), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO e o Exmo. Sr. Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO. Os trabalhos foram secretariados por Lorena Monteiro de Oliveira, Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado. - **1 - JULGAMENTOS:** - **1.1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636757-67.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL.** - **Agravante:** LUIS RÉGIS NOGUEIRAMOREIRA. - **Agravada:** MARIA BENILDES CHAVES BARREIRA. - **Julgadores:** O Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por maioria, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” - **1.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0865732-59.2014.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL.** - **Embargante:** JOSÉ VALDÁRIO VIANA. - **Embargante:** ANA MARIA TERCEIRO VIANA. - **Embar- gado:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ - COHAB/CE. - **Julgadores:** O Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **Síntese de Julgamento:** “após o voto da eminente Re- latora, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA acompanhou o voto da relatora, de forma provisória. Por fim, a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, pediu vista para melhor análise da matéria. Adiado o julgamento.” - **1.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0111963- 07.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/14ª VARA CÍVEL.** - **Apelante:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - **Apelado:** ROSIVALDO DO NASCIMENTO MELO. - **Julgadores:** A Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE